

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE ÂMBITO NACIONAL ENTRE BANCO DO BRASIL S.A., CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC, SOBRE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR DO ANO DE 2011.

PREÂMBULO

Pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho de âmbito nacional, as partes signatárias estabelecem a Participação nos Lucros ou Resultados – PLR do Banco do Brasil S.A., do ano de 2011, denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PROGRAMA PLR, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, da Lei nº 10.101, de 19.12.2000, e das seguintes cláusulas:

DA EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Participação nos Lucros ou Resultados não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista, inclusive previdenciário, por ser desvinculada da remuneração, nos termos da legislação vigente (artigos 7º - XI – CF e 3º da Lei nº 10.101/2000).

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS COLETIVAS

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acordo tem como referência normativa a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Bancária, firmada entre Federação Nacional dos Bancos – FENABAN e CONTEC, para estabelecimento da Participação nos Lucros ou Resultados referente ao ano de 2011, adaptados às particularidades e características do Banco do Brasil, nos termos deste instrumento.

DA COMPOSIÇÃO DO MODELO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR

CLÁUSULA TERCEIRA: O modelo de participação nos lucros ou resultados do Banco do Brasil S.A. do ano de 2011 compõe-se de um módulo básico, denominado MÓDULO FENABAN, e de um módulo especial, denominado MÓDULO BB.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA QUARTA: O Programa PLR promove a distribuição de lucros ou resultados aos funcionários do Banco, na forma da lei e deste acordo coletivo de trabalho, e visa ao:

- I - fortalecimento da parceria entre os funcionários e o Banco;
- II - reconhecimento do esforço individual e da equipe na construção do resultado;
- III - estímulo do interesse dos funcionários na gestão e nos destinos do Banco;
- IV - incentivo aos negócios e o lucro do Banco.



DOS RECURSOS DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para o Programa PLR advêm dos Lucros Líquidos semestrais constantes das respectivas demonstrações contábeis, de publicação anterior ao pagamento da referida Participação nos Lucros e após os efeitos tributários do Imposto de Renda e da Contribuição Social, ajustados pelos saldos líquidos dos lançamentos efetuados nos semestres em Lucros ou Prejuízos Acumulados, respeitado o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações.

DO PAGAMENTO DA PLR

CLÁUSULA SEXTA: A PLR é distribuída semestralmente, conforme disposto na Lei nº 10.101/2000, apurada com base em percentual definido pelo acionista controlador, incidente sobre o lucro líquido obtido em cada semestre civil, e demais normas que tratam do tema, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA SÉTIMA: Participam do Programa PLR os funcionários do Banco e os cedidos à Fundação Banco do Brasil - FBB, BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM, Entidades Sindicais, Federação Nacional das Associações Atlético Banco do Brasil - FENABB, Conselhos Estaduais das Associações Atlético Banco do Brasil - CESABB, Associações Atlético Banco do Brasil - AABB, Associação dos Advogados do Banco do Brasil - ASABB, Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB, Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX, Cobra Tecnologia S.A. - COBRA, EuroBank e ao Setor Público.

Parágrafo Primeiro – O funcionário admitido até 31.12.2010 e que se afastou a partir de 2.1.2011, ou que se afastou antes de 1º.1.2011 e retornou durante o primeiro semestre de 2011, por licença-saúde, licença-maternidade ou licença-adoção, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

Parágrafo Segundo – O funcionário admitido até 30.6.2011 e que se afastou a partir de 2.7.2011, ou que se afastou antes de 1º.7.2011 e retornou durante o segundo semestre de 2011, por licença-saúde, licença-maternidade ou licença-adoção, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

Parágrafo Terceiro – O funcionário licenciado por acidente do trabalho faz jus ao pagamento integral da PLR com base na função/comissão exercida ao tempo do acidente, independentemente de ter trabalhado ou não no referido semestre de obtenção do lucro líquido. O pagamento será proporcional ao tempo de afastamento, caso o retorno tenha ocorrido no transcurso do referido semestre em função/comissão diversa daquela exercida à época do acidente, ficando o pagamento da parte restante na proporção do tempo de exercício da nova função/comissão.

Parágrafo Quarto – Ao funcionário admitido desde o primeiro dia útil do ano de 2011 e em efetivo exercício em 30.6.2011, ou admitido desde o primeiro dia útil do segundo



semestre de 2011 e em efetivo exercício em 31.12.2011, mesmo que afastado por licença-saúde, licença-maternidade e licença-adoção, será paga a PLR proporcionalmente ao período entre a posse e o último dia do semestre de obtenção do lucro líquido, ficando vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto – Para efeito de cálculo da PLR, serão descontados os dias de afastamento por Licença-Interesse, Licença para Concorrer ou Exercer Mandato Eletivo, Licença para Acompanhar Pessoa Enferma da Família - LAPEF e faltas não abonadas ou não autorizadas.

Parágrafo Sexto – Participam do Programa PLR os funcionários desligados dos quadros do Banco, a partir de 1º.1.2011, por aposentadoria, inclusive nos casos de aposentadoria antecipada da PREVI, por interesse próprio (a pedido), e sem justa causa. A participação será paga proporcionalmente aos dias trabalhados no respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo dos parâmetros definidos nos parágrafos anteriores, o pagamento da PLR aos funcionários que se encontrarem nas condições e circunstâncias mencionadas respeitará o previsto nas cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO E DE DISTRIBUIÇÃO DA PLR

CLÁUSULA OITAVA: O valor individual da PLR, a que cada funcionário faz jus na forma deste acordo coletivo de trabalho, é calculado em quantidade de salários paradigmas, definidos pelo BANCO, constante da planilha anexa ao presente instrumento, respeitados os demais critérios de cálculo e de distribuição.

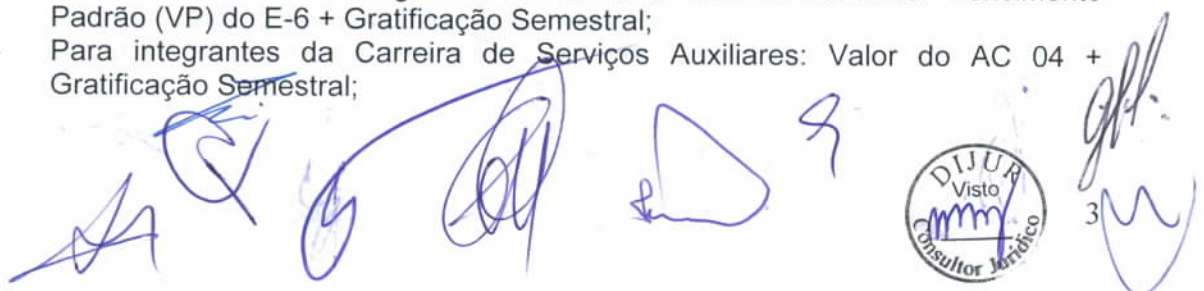
Parágrafo Primeiro – A quantidade de salários paradigmas constante da planilha referida no *caput* desta cláusula poderá sofrer alterações, face ao montante de recursos a distribuir em decorrência do lucro líquido obtido no segundo semestre de 2011.

Parágrafo Segundo – No caso de variação positiva, a distribuição proporcional dos recursos que ultrapassarem o montante necessário ao pagamento da quantidade de salários paradigmas, expressa na planilha anexa, fica limitada a 3 salários paradigmas, no referido semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Terceiro – Em relação aos Caixas-Executivos, Escriturários e Contínuos, eventual variação do montante de recursos a distribuir, poderá incidir proporcionalmente sobre as parcelas que compõem a PLR desses funcionários.

CLÁUSULA NONA: O salário paradigma corresponde a:

- I - Para comissionados: Valor de Referência ou salário paradigma do Caixa-Executivo, definido no inciso II desta cláusula, o que for maior;
- II - Para Caixas-Executivos: Vencimento Padrão (VP) do E-6 + Gratificação Semestral + Gratificação de Caixa;
- III - Para Escriturários e integrantes da Carreira Técnico-Científica: Vencimento Padrão (VP) do E-6 + Gratificação Semestral;
- IV - Para integrantes da Carreira de Serviços Auxiliares: Valor do AC 04 + Gratificação Semestral;

The bottom of the document features several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a circular stamp that reads "DIJUR Visto" and "Consultor Jurídico" around a central logo. To the right of the stamp, the number "3" is written, and there is a large, stylized signature.

- V - Para cedidos às Entidades Sindicais, FENABB, CESABB, AABB, FBB, BB DTVM, EuroBank, BB Previdência COBRA: valor das vantagens de cessão;
- VI - Para os cedidos à POUPEX e ao Setor Público: valor da Gratificação Especial de Cessão - GEC ou salário paradigma do Escriturário, definido no inciso III desta cláusula, o que for maior;
- VII - Para os funcionários egressos de bancos incorporados não optantes pelo Regulamento do Banco do Brasil S.A., face à diversidade de cargos do Plano de Cargos e Salários - PCS dos bancos incorporados, adotam-se os salários paradigmas constantes nas tabelas em anexo.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento da PLR referente ao primeiro semestre de 2011, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula foram apurados nos termos deste acordo e verificados em 30.6.2011.

Parágrafo Segundo – Para efeito de pagamento da PLR referente ao segundo semestre de 2011, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula devidamente reajustados nos termos do ACT 2011/2012, de cláusulas econômicas e sociais, serão apurados nos termos deste acordo e verificados em 31.12.2011.

CLÁUSULA DÉCIMA: O valor da PLR a pagar semestralmente a cada participante é composto dos módulos FENABAN e BB, nos termos deste Acordo, respeitado o critério de proporcionalidade em relação aos dias trabalhados e ao exercício de cargos e/ou comissões, no respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Único – Os funcionários Escriturários, quando acionados na função de Caixa Executivo, e outros comissionados em regime de movimentação transitória ou provimento temporário de comissão, fazem jus à PLR relativa a essa função, na proporção do tempo de exercício, durante o respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não serão consideradas interrupções ao exercício de cargos, comissões e funções, as ausências autorizadas previstas no regulamento do Banco do Brasil S.A. e no Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011, de cláusulas econômicas e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MÓDULO FENABAN compõe-se de 45% do salário paradigma, acrescido de parcela fixa a ser definida pelo BANCO, para cada semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MÓDULO BB constitui-se das seguintes parcelas:

- I - Parcela Linear de 4% do lucro líquido verificado em cada semestre civil do exercício de 2011, distribuído linearmente entre todos os participantes do Programa PLR, definidos na Cláusula Sétima deste acordo coletivo de trabalho;
- II - Parcela Variável, equivalente à diferença entre o valor correspondente à quantidade de salários paradigmas definido pelo BANCO e a soma do MÓDULO FENABAN e da Parcela Linear definida no inciso I desta cláusula, e vinculada ao cumprimento do Acordo de Trabalho – ATB do respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Primeiro – Para funcionários que, durante o respectivo semestre de verificação de lucro líquido, ocuparam diversos cargos, funções ou comissões, o cálculo da quantidade de salários paradigmas observará o critério da



proporcionalidade em relação ao tempo de exercício nos diferentes cargos, funções ou comissões.

Parágrafo Segundo – O pagamento da Parcela Variável referida no Inciso II desta cláusula será efetuado de acordo com a tabela abaixo:

Placar da dependência (pontos)	Percentual de pagamento
400 ou mais	100%
395,41 a 399,99	96,22%
386,6 a 395,4	92,44%
377,79 a 386,59	88,65%
368,98 a 377,78	84,87%
360,17 a 368,97	69,74%
0 a 360,16	00,00%

Parágrafo Terceiro – Para os funcionários cedidos à FBB e BB DTVM, o recebimento da Parcela Variável está condicionado ao cumprimento do Acordo de Trabalho daquelas Entidades. No caso da BB Previdência, a parcela variável será paga aos dirigentes e condicionada ao cumprimento do Acordo de Trabalho da UGP, observada a tabela constante do Parágrafo Segundo desta cláusula.

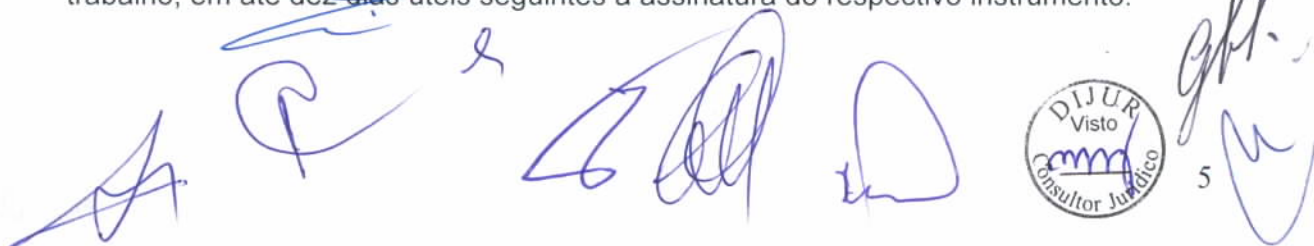
Parágrafo Quarto – Para os funcionários cedidos à Cobra, a parcela variável será paga aos dirigentes e condicionado ao cumprimento do Acordo de Trabalho da Dimec. Para os funcionários cedidos ao EuroBank, os critérios e valores de pagamento serão definidos no convênio de cessão.

Parágrafo Quinto – Para os funcionários cedidos às Entidades Sindicais, FENABB, CESABB, AABB, ASABB, APABB, POUPEX e ao Setor Público serão pagos os valores do MÓDULO FENABAN e da Parcela Linear do MÓDULO BB.

Parágrafo Sexto – Os funcionários cedidos às Entidades Sindicais, FENABB, CESABB, AABB, ASABB, APABB, FBB, BB DTVM, BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, POUPEX, COBRA, EuroBank e ao Setor Público, cuja cessão teve início ou término durante o respectivo semestre de obtenção do lucro líquido fazem jus ao recebimento da PLR, calculada proporcionalmente ao período em que se mantiveram no Banco ou na cessionária, conforme o caso.

DO PAGAMENTO DA PLR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O BANCO compromete-se a pagar a PLR referente ao primeiro semestre de 2011 aos funcionários abrangidos por este acordo coletivo de trabalho, em até dez dias úteis seguintes à assinatura do respectivo instrumento.



The bottom of the document features several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a circular stamp that reads "DIJUR Visto" and "Consultor Jurídico" around a central logo. Below the stamp, the number "5" is written.

Parágrafo Único – Aos funcionários mencionados nas Cláusulas Sétima - Parágrafo Terceiro, Décima - Parágrafo Único, o pagamento ocorrerá em até trinta dias após o cumprimento do compromisso referido no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O BANCO compromete-se a pagar a PLR referente ao segundo semestre de 2011 aos funcionários abrangidos por este acordo coletivo de trabalho em até dez dias úteis após a data de distribuição dos dividendos aos acionistas.

Parágrafo Único – Aos funcionários mencionados nas Cláusulas Sétima - Parágrafo Terceiro e Décima - Parágrafo Único, o pagamento ocorrerá em até trinta dias após o cumprimento do compromisso referido no "caput" desta cláusula.

Por assim estarem justos e acordados, firmam os signatários o presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho em quatro vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2011.

Banco do Brasil S.A.

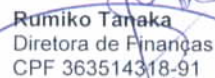

Carlos Eduardo Leal Neri
Diretor – DIREF
CPF 843.606.077-68

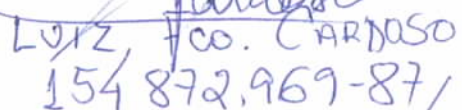
Jose Roberto Mendes do Amaral
Gerente Executivo – DIREF-GEFUN
CPF 164.124.194-20

CONTEC

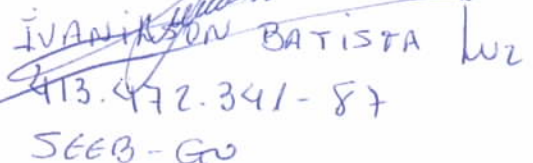

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF 004431231-87

Gilberto Antonio Vieira
Secretário-Geral
CPF 221153079-68

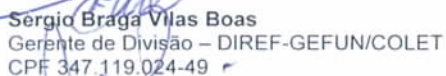

Rumiko Tanaka
Diretora de Finanças
CPF 363514318-91


LUIZ FCO. CARDOSO
154 872.969-87


FEEB/SC SEEB-KAGUNA


IVANILSON BATISTA LUZ
413.472.341-87
SEEB - GO

Testemunhas:


Sergio Braga Vilas Boas
Gerente de Divisão – DIREF-GEFUN/COLET
CPF 347.119.024-49


Jorge Luiz Correia
Analista Master – DIREF-GEFUN/SEFUN
CPF 233914724-72







PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2011

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
RF Especial			
	04005	AUDITOR GERAL	3,00
	04008	GER.GERAL UE	3,00
RF 01 e 02			
	00199	GEREN REGIO EXT	3,00
	04007	GER.GERAL UE	3,00
	04010	SUPERINTENDENTE	3,00
	04011	SUPERINTENDENTE	3,00
	04012	SUPERINTENDENTE	3,00
	04013	SUPERINTENDENTE	3,00
	04014	SUPERINTENDENTE	3,00
	04015	SUPERINTENDENTE	3,00
	04345	GER.EXEC. UE	3,00
	04346	GER.EXEC.JUR.UE	3,00
	04347	GER.EXEC. UE	3,00
	04350	GER.PROJETO UE	3,00
	04398	GEREN REGIO EXT	3,00
	04769	ASS.ESP.PR. UE	3,00
RF 03			
	00190	GERENTE EXT.	2,51
	00192	DIR.EXEC.EXT.	2,51
	00197	GEREN AUDIT EXT	2,51
	02202	GEREN R VAREJ/C	2,51
	04020	GER.GERAL UA	2,51
	04021	GER.GERAL UA	2,51
	04022	GER.GERAL UA	2,51
	04024	GER.GERAL UA	2,51
	04028	GER.GERAL UA	2,51
	04029	GER.GERAL UA	2,51
	04030	GEREN AUDITORIA	2,51
	04031	GEREN AUDITORIA	2,51
	04032	GEREN AUDITORIA	2,51
	04043	GER.GERAL UA	2,51
	04150	GER.GERAL UJA	2,51
	04151	GER.GERAL UJA	2,51
	04157	GER.GERAL UJA	2,51
	04158	GER.GERAL UJA	2,51
	04159	GER.GERAL UJA	2,51
	04164	GER.GERAL UJA	2,51
	04165	GER.GERAL UJA	2,51
	04325	GER.GERAL CA	2,51
	04327	GER.GERAL CA	2,51
	04328	GER.GERAL CA	2,51
	04354	GER REG REESTR.	2,51
	04355	GER REG REESTR.	2,51
	04360	SUPER REGIONAL	2,51
	04361	SUPER REGIONAL	2,51





PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2011

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04362	SUPER REGIONAL	2,51
	04363	SUPER REGIONAL	2,51
	04754	GER.GERAL UA	2,51
	04755	GER.GERAL UA	2,51
	04756	GER.GERAL UA	2,51
	04757	GER.GERAL UA	2,51
	04758	GER.GERAL UA	2,51
	04759	GER.GERAL UA	2,51

Primeiros Gestores Rede

00160	GEREN AGEN IV/F	2,00
00601	GER.NIVEL II EX	2,00
02618	BSC GER.AGEN.MP	2,00
04116	GER.GERAL UN	2,00
04117	GER.GERAL UN	2,00
04118	GER.GERAL UN	2,00
04119	GER.GERAL UN	2,00
04120	GER.GERAL UN	2,00
04240	GER.GERAL UN	2,00
04241	GER.GERAL UN	2,00
04242	GER.GERAL UN	2,00
04243	GER.GERAL UN	2,00
04246	GER.GERAL UN	2,00
04247	GER.GERAL UN	2,00
04248	GER.GERAL UN	2,00
04249	GER.GERAL UN	2,00
04250	GER.GERAL UN	2,00
04252	GER.GERAL UN	2,00
04253	GER.GERAL UN	2,00
04254	GER.GERAL UN	2,00
04255	GER.GERAL UN	2,00
04256	GER.GERAL UN	2,00
04257	GER.GERAL UN	2,00
04258	GER.GERAL UN	2,00
04259	GER.GERAL UN	2,00
04260	GER.GERAL UN	2,00
04261	GER.GERAL UN	2,00
04262	GER.GERAL UN	2,00
04263	GER.GERAL UN	2,00
04264	GER.GERAL UN	2,00
04265	GER.GERAL UN	2,00
04266	GER.GERAL UN	2,00
04267	GER.GERAL UN	2,00
04268	GER.GERAL UN	2,00
04269	GER.GERAL UN	2,00
04270	GER.GERAL UN	2,00
04271	GER.GERAL UN	2,00
04272	GER.GERAL UN	2,00





PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2011

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04273	GER.GERAL UN	2,00
	04274	GER.GERAL UN	2,00
	04275	GER.GERAL UN	2,00
	04277	GER.GERAL UN	2,00
	04323	GEREN G UN EXT	2,00
	04324	GEREN G UN EXT	2,00
	05629	BNC GEREN UNID	2,00
	05829	INC GEREN UNID	2,00

Primeiros Gestores Demais

04025	GER.GERAL UA	2,00
04038	GER.GERAL UA	2,00
04039	GER.GERAL UA	2,00
04040	GER.GERAL UA	2,00
04041	GER.GERAL UA	2,00
04045	GER.GERAL UA	2,00
04046	GER.GERAL UA	2,00
04047	GER.GERAL UA	2,00
04052	GER.GERAL UA	2,00
04053	GER.GERAL UA	2,00
04058	GER.GERAL UA	2,00
04059	GER.GERAL UA	2,00
04062	GER.GERAL UA	2,00
04063	GER.GERAL UA	2,00
04064	GER.GERAL UA	2,00
04065	GER.GERAL UA	2,00
04075	GER.GERAL UA	2,00
04076	GER.GERAL UA	2,00
04077	GER.GERAL UA	2,00
04082	GER.GERAL UA	2,00
04083	GER.GERAL UA	2,00
04087	GER.GERAL UA	2,00
04088	GER.GERAL UA	2,00
04089	GER.GERAL UA	2,00
04094	GER.GERAL UA	2,00
04111	GER.GERAL UA	2,00
04174	GER.GERAL UJA	2,00
04177	GER.GERAL UJA	2,00
04183	GER.GERAL UJA	2,00
04184	GER.GERAL UJA	2,00
04236	GER TEC INF EXT	2,00
04352	GER.PROJETO UE	2,00

Demais Gestores Rede

00090	GEREN ADM I/D	1,72
00407	GEREN NEG I/D	1,72
02621	BSC GER.AD.AGGP	1,72
04468	GER.NEGOCIOS UN	1,72
04469	GER.NEGOCIOS UN	1,72

A collection of handwritten signatures in blue ink, some overlapping. A circular stamp is visible, containing the text "DIJUR Visto" and "Consultor Jurídico".



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2011

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04530	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04531	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04532	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04533	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04536	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04537	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04538	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04539	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04540	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04542	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04543	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04544	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04545	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04546	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04547	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04549	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04550	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04551	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04552	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04553	GER.NEGOCIOS UN	1,72
	04565	GER.ADMIN.UN	1,72
	04566	GER.ADMIN.UN	1,72
	04567	GER.ADMIN.UN	1,72
	04568	GER.ADMIN.UN	1,72
	04569	GER.ADMIN.UN	1,72
	04570	GER.ADMIN.UN	1,72
	04571	GER.ADMIN.UN	1,72
	04577	GER.ADMIN.UN	1,72
	04609	GERAD UN EXT	1,72
	05622	BNC GER SEG UN	1,72

Demais Gestores Demais

00189	GERAD TEC EXT	1,72
00191	GER.ADJ.EXT.	1,72
00193	DIR.EX.ADJ.EXT	1,72
02500	GERAD AUDIT EXT	1,72
04185	GER.SEGMENTO UA	1,72
04186	GER.SEGMENTO UA	1,72
04187	GER.SEGMENTO UA	1,72
04188	GER.SEGMENTO UA	1,72
04192	GER.SEGMENTO UA	1,72
04197	GER.SEGMENTO UA	1,72
04237	GERAD TECN EXT	1,72
04238	GEREN AUDIT EXT	1,72
04239	GERAD AUDIT EXT	1,72
04366	GER.NEGOCIOS UT	1,72
04367	GER.NEGOCIOS UT	1,72
04368	GER.NEGOCIOS UT	1,72





PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2011

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04369	GER.NEGOCIOS UT	1,72
	04373	GER.NEGOCIOS UT	1,72
	04374	GER.NEGOCIOS UT	1,72
	04375	GER.NEGOCIOS UT	1,72
	04380	GER.NEGOCIOS UT	1,72
	04381	GER.NEGOCIOS UT	1,72
	04382	GER.ADMIN.UT	1,72
	04383	GER.ADMIN.UT	1,72
	04384	GER.ADMIN.UT	1,72
	04385	GER.ADMIN.UT	1,72
	04389	GER.ADMIN.UT	1,72
	04390	GER.ADMIN.UT	1,72
	04391	GER.ADMIN.UT	1,72
	04396	GER.ADMIN.UT	1,72
	04397	GER.ADMIN.UT	1,72
	04420	COORD AUDITORIA	1,72
	04421	COORD AUDITORIA	1,72
	04424	GER.AREA UA	1,72
	04426	GER.AREA UA	1,72
	04434	GER.AREA UA	1,72
	04435	GER.AREA UA	1,72
	04436	GER.AREA UA	1,72
	04437	GER.AREA UA	1,72
	04438	GER.AREA UA	1,72
	04439	GER.AREA UA	1,72
	04442	GER.AREA UA	1,72
	04443	GER.AREA UA	1,72
	04444	GER.AREA UA	1,72
	04445	GER.AREA UA	1,72
	04450	GER.AREA UA	1,72
	04451	GER.AREA UA	1,72
	04481	GER.AREA UJA	1,72
	04482	GER.AREA UJA	1,72
	04483	GER.AREA UJA	1,72
	04484	GER.AREA UJA	1,72
	04485	GER.AREA UA	1,72
	04486	GER.AREA UA	1,72
	04487	GER.AREA UA	1,72
	04488	GER.AREA UA	1,72
	04491	GER.AREA UA	1,72
	04492	GER.AREA UA	1,72
	04610	GER.AREA CA	1,72
	04612	GER.AREA CA	1,72
	04613	GER.AREA CA	1,72
	04635	GER.DIV. UE	1,72
	04636	GER.DIV. UE	1,72
	04637	GER.DIV. UE	1,72
	04647	GER.DIV.JUR. UE	1,72





BB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04648	GER.DIV.JUR. UE	1,72
	04762	GER.AREA UA	1,72
	04783	GER.AREA UA	1,72
	04784	GER.AREA UA	1,72
	04785	GER.AREA UA	1,72
	04786	GER.REDE PLA UA	1,72
	04787	GER.REDE PLA UA	1,72
	04788	GER.REDE PLA UA	1,72
	05825	INC COORD 7 CS	1,72

Analistas e Assessores RF 04

04765	ASS.MASTER UE	1,72
04766	ASS.MASTER UE	1,72
04771	ASS.VICE-PR. UE	1,72
04773	ASS.JUR.MAST.UE	1,72
04775	ASS.MAST. TI UE	1,72
05626	BNC COORD 7	1,72
05827	INC AUDITOR	1,72
05834	INC ASSE DIRET	1,72

Gerência Média Rede

00278	GEREN CONT.II	1,69
00281	GEREN EXPED.I	1,69
00282	GEREN EXPED.II	1,69
00283	GER.EXPED.III	1,69
00452	GEREN EXPED IV	1,69
00536	GEREN CT PJ I	1,69
00538	GEREN CT PJ III	1,69
00557	GEREN CT PFE I	1,69
00558	GEREN CT PFE II	1,69
00559	GEREN CT PFEIII	1,69
00562	GEREN CT PF II	1,69
00563	GEREN CT PF III	1,69
02650	BEP GER.AREA	1,69
04675	GER.RELACION.UN	1,69
04676	GER.RELACION.UN	1,69
04677	GER.RELACION.UN	1,69
04678	GER.RELACION.UN	1,69
04679	GER.RELACION.UN	1,69
04680	GER.RELACION.UN	1,69
04681	GER.RELACION.UN	1,69
04682	GER.RELACION.UN	1,69
04683	GER.RELACION.UN	1,69
04684	GER.RELACION.UN	1,69
04685	GER.RELACION.UN	1,69
04686	GER.RELACION.UN	1,69
04687	GER.RELACION.UN	1,69
04688	GER.RELACION.UN	1,69
04689	GER.SERVIÇOS UN	1,69





PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2011

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04690	GER.SERVIÇOS UN	1,69
	04691	GER.RELACION.UN	1,69
	04694	GER.RELACION.UN	1,69
	04695	GER.RELACION.UN	1,69
	04696	GER.RELACION.UN	1,69
	04697	GER.RELACION.UN	1,69
	04698	GER.RELACION.UN	1,69
	04699	SUPERV ATEND	1,69
	04706	GER.RELACION.UN	1,69
	04708	GER.RELACION.UN	1,69
	04710	GER.RELACION.UN	1,69
	04711	GER.RELACION.UN	1,69
	04712	GER.RELACION.UN	1,69
	04713	GER.RELACION.UN	1,69
	04718	GER.RELACION.UN	1,69
	04720	GER.RELACION.UN	1,69

Gerência Média Demais

04472	GEREN. NUCLEO A	1,69
04473	GEREN. NUCLEO B	1,69
04474	GEREN. NUCLEO C	1,69
04660	GER.NUCLEO UT	1,69
04665	GER.SETOR UA	1,69
04666	GER.SETOR UA	1,69
04669	SUPER JURIDICO I	1,69
04670	SUP JURIDICO II	1,69
04673	GER.SEG.TRAB.A	1,69
04674	GER.SEG.TRAB.B	1,69
04692	GER.SERVIÇOS UN	1,69
04700	GER.MÓDULO UA	1,69
04701	GER.MÓDULO UA	1,69
04715	GER.SETOR CA	1,69
04716	GER.SETOR CA	1,69
04725	GER.EQUIPE UE	1,69
04731	GER.EQUIPE UE	1,69
04732	GER.PCMO UE	1,69
04748	GERENTE SETOR A	1,69
04749	GERENTE SETOR B	1,69
04750	GER.GRUPO UA	1,69
04751	GERENTE GRUPO A	1,69
04752	GERENTE GRUPO B	1,69
04753	GERENTE GRUPO C	1,69
04760	GER.GRUPO CA	1,69

Analistas e Assessores RF 05 e 06

00023	ANALISTA SENIOR	1,66
00506	ANALIST.INFOR.	1,66
04806	AUDITOR SENIOR	1,66
04835	ASS.SENIOR UE	1,66

A collection of handwritten signatures in blue ink, some overlapping. A circular stamp is visible, containing the text "DIJUR Visto" and "Consultor Jurídico".



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2011

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04837	ASS.JUR.SEN. UE	1,66
	04839	ASS.SEN. TI UE	1,66
	04841	SECR.PART.PR.UE	1,66
	04854	OP.FINAN.SENIOR	1,66
	04861	AUDITOR PLENO	1,66
	04887	ASS.JUR.PLEN.UE	1,66

Demais Commiss. e Pesquisadores

00030	ANALISTA PLENO	1,62
00188	AUXILIAR TECNIC	1,62
00235	ANALISTA PLENO	1,62
00238	ANALISTA JUNIOR	1,62
00286	AUX.NEGOCIOS	1,62
00298	OPER.PERIFERICO	1,62
00353	ANALISTA JUNIOR	1,62
00373	PESQUISAD 04	1,62
00375	PESQUISAD 06	1,62
00377	PESQUISAD 08	1,62
00379	PESQUISAD 10	1,62
00465	ASSIST NEGOCIO	1,62
00512	ANAL.ASS.INFOR	1,62
00520	OPER INFOR PLEN	1,62
00534	ADVOGADO PLENO	1,62
04795	ANALISTA A UT	1,62
04805	ANALISTA A UA	1,62
04807	AN.JUR.A UA	1,62
04808	ANALISTA FIN.UA	1,62
04810	AN.ENG.A. UA	1,62
04814	AN TEC RURAL	1,62
04830	ANALISTA CA	1,62
04855	ANALISTA B UT	1,62
04860	ANALISTA B UA	1,62
04862	AN.JUR.B UA	1,62
04865	AN.ENG.A.TR. UA	1,62
04869	AN TEC RURAL TR	1,62
04885	ASS.PLENO UE	1,62
04889	ASS.PLENO TI UE	1,62
04891	SECRETARIO UE	1,62
04909	OP.FINAN.PLENO	1,62
04911	AUDITOR JUNIOR	1,62
04912	AN.JUR.C UA	1,62
04915	ASS.JUNIOR UE	1,62
04919	ASS.JUN. TI UE	1,62
04924	OPER.FINAN.JR	1,62
04925	ASSIST.A UE	1,62
04926	ASSIST. TI UE	1,62
04929	SUP.SERV.APOIO	1,62
04930	ASSIST.A UT	1,62





PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2011

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	04935	ASSIST.A UA	1,62
	04939	ASSIST.SEG.TRA	1,62
	04940	ASSIST.A UN	1,62
	04942	ASSIST.A UN	1,62
	04945	ATENDENTE A CA	1,62
	04954	AUX.SERV.APOIO	1,62
	04960	ASSIST.B UA	1,62
	04964	MOTORISTA C DIR	1,62
	04965	ASSIST.B UN	1,62
	04969	AUXILIAR ADMIN.	1,62
	04970	ATENDENTE B CA	1,62
	06023	AUX ENF TRAB 12	1,62
	06035	ENFERM TRAB 12	1,62
	06036	MEDICO TRAB 01	1,62
	06046	MEDICO TRAB 11	1,62
	06048	TEC SEG TRAB 01	1,62
	06050	TEC SEG TRAB 03	1,62
	06052	TEC SEG TRAB 05	1,62
	06054	TEC SEG TRAB 07	1,62
	06055	TEC SEG TRAB 08	1,62
	06056	TEC SEG TRAB 09	1,62
	06061	ENG SEG TRAB 02	1,62
	06063	ENG SEG TRAB 04	1,62
	06065	ENG SEG TRAB 06	1,62
	30041	CSC GEREN UN P5	1,62

Não Comissionados

00288	CAIXA EXECUTIVO	1,50
00394	CAIXA EXECUTIVO	1,50
00610	ESCRITURARIO	1,93
00621	ADVOGADO	1,93
00623	ARQUITETO	1,93
00627	ENGENHEIRO	1,93
00629	MEDICO	1,93
00649	SAC-CONTINUO	3,13
00650	SAA-AJ.S.MANUT	3,13
00651	SAA-ASCENSORIS	3,13
00655	SAB-AUX.S.GRAF	3,13
00656	SAB-AUX.S.SUPR	3,13
00658	SAB-TELEFONIST	3,13
00662	SAC-MAN.I.ELET	3,13
00664	SAC-MAN.M.ESCR	3,13
00667	SAC-MOTORISTA	3,13
00668	SAC-O.E.A.GRAF	3,13
00669	SAC-O.I.GRAF-I	3,13
00674	SAC-VIGILANTE	3,13
00678	SAD-AUX.S.SAUD	3,13
00681	SAD-DESENHISTA	3,13





PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2011

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	00685	SAD-M.E.I.TIMP	3,13
	00695	SAE-ENFERMEIRO	3,13
	02608	BSC COORD.S.O.D	1,63
	02625	BSC COORD.S.O.R	1,63
	02633	BSC CAIXA	1,93
	02649	BEP SUP.POSTO	1,46
	02800	BSC AUX.S.GER I	3,85
	02801	BSC AUX.S.GERII	3,22
	02802	BSC ASS.ADM.I	2,58
	02803	BSC DIGITADOR	2,82
	02804	BSC PREP.CONF.	2,82
	02805	BSC ASS.ADM.II	2,45
	02809	BSC TEC.NV.MED.	2,82
	02811	BSC TEC.SEG.TR.	2,09
	02812	BSC TC.S.BAN.I	2,20
	02816	BSC AN.ORG.MET.	2,45
	02822	BSC TC.S.BAN.II	2,09
	02824	BSC AN.SIST.MET	1,79
	02829	BSC TC.N.SUP.II	1,62
	02830	BSC T.S.BAN.III	1,79
	02831	BEP ESCRITURAR.	2,04
	02832	BEP AUX.S.BANC.	3,24
	02834	BEP CONTINUO	3,24
	02835	BEP TC.BAN.DES.	1,57
	02839	BEP ANAL.SIST.	1,84
	02841	BEP PROGRAMADOR	2,04
	02842	BEP OPERADOR	2,19
	02843	BEP DIGITADOR	2,63
	02845	BEP RECEPCION.	3,48
	02933	INC.CAIXA	1,50
	02940	INC.CAIXA N.O.	1,50
	05638	BNC CAIXA PRE	1,37
	05639	BNC CAIXA POS	1,48
	05641	BNC AUX ADMIN	1,62
	05646	BNC OPER PL	1,37
	05647	BNC TEC INF JR	1,37
	05648	BNC T SUP 2 AUD	1,37
	05651	BNC OP PL TELEC	1,37
	05654	BNC OPER SR	1,34
	05655	BNC TEC SEG TR	1,34
	05656	BNC TEC INF PL	1,34
	05659	BNC TEC INF SR	1,28
	05661	BNC T INF SR TE	1,28
	05662	BNC AN INF JR	1,23
	05668	BNC AN INF PL	1,16
	05670	BNC PROG SR	1,16
	05672	BNC A INF PL PD	1,16
	05674	BNC A INF PL SP	1,16





PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2011

BB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	05675	BNC A INF PL FO	1,16
	05677	BNC AN INF SR	1,04
	05678	BNC A INF SR SI	1,04
	05679	BNC A INF SR PD	1,04
	05680	BNC A INF SR SA	1,04
	05683	BNC A INF SR MO	1,04
	05691	BNC ADVOGADO	1,04
	05695	BNC ENGENHEIRO	1,04
	05700	BNC AUX SER GER	1,62
	05838	INC CAIXA PRE	1,50





PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2011

FBB

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
RF 01 e 02			
	00912	VANTAG RF02 CED	3,00
	00923	VANT RF01 PRESI	3,00
Demais Gestores Demais			
	00921	VANT RF04"A"/B	1,72
Gerência Média Demais			
	00994	VANTAG RF06 "F"	1,69
Analistas e Assessores RF 05 e 06			
	00934	VANTAG RF06"A"	1,66
Demais Comiss. e Pesquisadores			
	00940	VANTAG RF07"A"	1,62
	00944	VANTAG RF08"A"	1,62
	00951	VANTAG RF09"B"	1,62
	00955	VANTAG RF10"A"	1,62
	00967	VANTAG RF12"A"	1,62
	01000	VANTAG RF12 "D"	1,62
	01914	VANTAG RF12 "F"	1,62
Não Comissionados			
	00610	ESCRITURÁRIO	1,93





PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2011

BB-DTVM

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
RF 01 e 02			
	00912	VANTAG RF02 CED	3,00
Demais Gestores Demais			
	01900	VANT RF4 "A1"/B	1,72
	01902	VANT RF4 "A1"/A	1,72
Analistas e Assessores RF 04			
	01901	VANT RF4 "B1"/B	1,72
Gerência Média Demais			
	00994	VANTAG RF06 "F"	1,69
Analistas e Assessores RF 05 e 06			
	00934	VANTAG RF06 "A"	1,66
	01904	VANT RF6 BB DTVM	1,66
Demais Comiss. e Pesquisadores			
	00944	VANTAG RF08 "A"	1,62
	00945	VANTAG RF08 "B"	1,62
	00955	VANTAG RF10 "A"	1,62
	00956	VANTAG RF10 "B"	1,62
Não Comissionados			
	00610	ESCRITURARIO	1,93
	00649	SAC-CONTINUO	3,13
	00683	SAD-M.C.I.TELF	3,13

2





PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão

Primeiro Semestre de 2011

CEDIDOS

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
------------	-----	------------------	---------------

Cedidos

00610	ESCRITURARIO	1,93
00621	ADVOGADO	1,93
00649	SAC-CONTINUO	3,13
00667	SAC-MOTORISTA	3,13
00814	VANTAGENS RF12	1,36
00816	GEC NIVEL 1	1,93
00821	VANTAG RF10"H"	1,07
00822	GEC NIVEL 3	1,93
00829	GEC NIVEL 4	1,93
00832	GEC NIVEL 5	1,85
00839	GEC NIVEL 6	1,47
00842	VANTAGENS AP12	1,20
00843	GEC NIVEL 7	1,21
00845	GEC NIVEL 8	1,07
00846	GEC NIVEL 9	0,94
00849	GEC NIVEL 10	0,82
00850	GEC NIVEL 11	0,73
00852	GEC NIVEL 12	0,66
00879	VANTAG RF8"I"	0,90
00912	VANTAG RF02 CED	0,58
00913	VANTAGEM RF13	1,45
00921	VANT RF04"A"/B	0,65
00926	VANTAG RF03"A"	0,67
00927	VANTAG RF04"A"	0,68
00928	VANTAG RF04"B"	0,72
00929	VANTAG RF04"C"	0,70
00930	VANTAG RF05"A"	0,73
00934	VANTAG RF06"A"	0,76
00935	VANTAG RF06"B"	0,75
00936	VANTAG RF06"C"	0,79
00941	VANTAG RF07"B"	0,84
00944	VANTAG RF08"A"	0,90
00945	VANTAG RF08"B"	0,85
00951	VANTAG RF09"B"	0,98
00953	VANTAG RF09"D"	0,99
00955	VANTAG RF10"A"	1,03
00956	VANTAG RF10"B"	1,03
00959	VANTAG RF10"E"	1,07
00962	VANTAG RF10"F"	1,07
00963	VANTAG RF11"A"	1,36
00964	VANTAG RF11"B"	1,15
00965	VANTAG RF11"C"	1,15
00966	VANTAG RF11"D"	1,15
00969	VANTAG RF12"C"	1,20
00972	VANTAG RF CAIXA	1,50
00978	VANTAG RF08"HI"	0,80



PLR - Quantidade de Salários por Cargo e Comissão
Primeiro Semestre de 2011

CEDIDOS

Grupamento	Cód	Cargo / Comissão	Qtd. Salários
	01900	VANT RF4 "A1"/B	0,65
	01905	VANTAG RF08 "C"	0,90
	01906	GEC NIVEL 13	0,63
	01908	GEC NIVEL 14	0,62
	01913	VANTAG RF10 "I"	1,20
	01914	VANTAG RF12 "F"	1,36
	01915	VANTAG RF12 "G"	1,36
	01916	VANTAG RF09 "H"	1,07
	01917	VANTAG RF10 "J"	1,03
	01920	DIR APABB "A"	0,68
	01925	VANTAG RF10 "K"	1,11
	01932	VANT RF02 ANABB	0,58
	01933	VANT SUP ATEND	1,27
	02706	BSC VT TC.S.B-I	2,33
	02715	BEP VT CAIXA	1,80
	02717	VANTAG GER BSC	0,99
	02832	BEP AUX.S.BANC.	1,93
	02933	INC.CAIXA	1,50
	04648	GER.DIV.JUR. UE	0,65
	05634	BNC ASSE DIRET	0,65
	05638	BNC CAIXA PRE	1,37
	05641	BNC AUX ADMIN	1,62
	05642	BNC OPER JR	1,42
	05684	BNC ADMINISTRAD	1,93
	05807	INC COORD 3 CS	1,04
	05809	INC COORD 3 AC	1,04
	05814	INC SUPERV SERV	1,02
	05822	INC GER SEG UN	0,91
	05834	INC ASSE DIRET	0,65
	05838	INC CAIXA PRE	1,54

